



Memorando/CI 85.513/2025



De: **Doriane Secchi Mascarelo** Setor: **SAS - Secretaria de Assistência Social e Combate a Fome**

Despacho: **18- 85.513/2025**

Para: **SLC-CSL-AGCONTR-AGCONTR 4 - Agente de Contratação 4 AC: Ivanilda Rodrigues Teixeira**

Assunto: **PE Nº 112/2025 - SERV. DE CONSULTORIA E ASSESSORIA/PARECERES E OUTROS**

Petrolina/PE, 07 de Abril de 2026

Prezada,

Vimos por meio deste justificar a necessidade de revogação do processo licitatório referente ao Pregão nº 112/2025, visando a uma nova contratação que atenda de forma plena e atualizada às demandas e diretrizes desta Secretaria. Esta medida é fundamental para defender os princípios da eficiência, eficácia e interesse público na gestão dos recursos e na prestação de serviços à população.

Desde a elaboração do edital e termos de referência do pregão em questão, ocorreram significativas alterações no arcabouço normativo que rege as políticas e programas sob nossa responsabilidade. Tais modificações impõem a necessidade de uma readequação completa dos serviços a serem contratados, de modo a garantir a conformidade legal, a efetividade das ações e a otimização dos resultados esperados.

Destacamos, entre as principais alterações normativas que impactam diretamente o escopo da contratação, as seguintes:

Portaria MDS nº 1.095, de 2 de julho de 2025, que alterou a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, redefinindo aspectos cruciais da gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família.

A Resolução CIT nº 30/2025, que promoveu a reestruturação do Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz, agora denominado Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC), exigindo uma nova abordagem nas metodologias de execução.

A Instrução Normativa SNAS/MDS Nº 2, de 31 de outubro de 2025, que estabeleceu novas regras e diretrizes para a execução de reparo e manutenção em unidades públicas socioassistenciais, com impacto direto na gestão de recursos e nos requisitos de infraestrutura.

A Portaria Conjunta MDS/MMulheres/MDHC Nº 35, de 11 de dezembro de 2025, que instituiu as ações do Plano Nacional de Cuidados, expandindo as atribuições e o planejamento das políticas setoriais.

A Portaria MDS Nº 1.052, de 21 de janeiro de 2025, que criou um Grupo de Trabalho Intersetorial para a implantação e qualificação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, denotando a intensificação das políticas para esta área.

A Portaria MDS nº 1.066/2025, que estabeleceu ações de fiscalização e monitoramento contínuo para os programas, demandando ajustes nos mecanismos de acompanhamento e controle.

A Resolução CNAS nº 213/2025 (Outubro), que definiu novos parâmetros para os municípios sobre a provisão de benefícios eventuais, conforme a Lei nº 8.742/1993 (LOAS).

A Portaria Conjunta MDS/INSS nº 34, de 09 de outubro de 2025, que alterou procedimentos de requerimento, concessão, manutenção e revisão do BPC, impactando diretamente a atuação dos CRAS na orientação aos usuários.

E a Portaria CNAS/MDS nº 224/2026, que traz novas diretrizes que também necessitam ser contempladas. Diante do exposto, torna-se imperativo que a empresa a ser contratada possua a capacidade de se adequar e responder a essas novas exigências legais e operacionais. A manutenção do pregão atual resultaria na contratação de serviços desatualizados e ineficazes frente ao novo cenário normativo, comprometendo a qualidade e a conformidade das entregas desta Secretaria, além de não atender plenamente aos princípios da eficiência e eficácia, essenciais para o interesse público.

Dessa forma, a revogação do Pregão nº 112/2025 e a subsequente abertura de um novo processo licitatório permitirão a elaboração de um edital com termos de referência completamente alinhados às necessidades atuais e futuras da Secretaria, garantindo a seleção de um parceiro que possa oferecer soluções modernas, em total conformidade com a legislação vigente e que, acima de tudo, promova a eficiência, a eficácia e o pleno atendimento ao interesse público.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

—
DORIANE SECCHI MASCARELO

Secretária Municipal de Assistência Social e Combate à Fome



Prefeitura de Petrolina - Av. Guararapes. Centro - Petrolina - PE

Impresso em 07/04/2026 10:49:47 por Ivanilda Rodrigues Teixeira - Administrativo (matrícula 6899)

